



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM QUÍMICA

Edital nº. 23/2025, de 10 de março de 2025. Seleção de candidatos às vagas ofertadas para os cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Química para o SEGUNDO semestre acadêmico do ano de 2025.

1. PREÂMBULO

1.1. O Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Química da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas dos cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico do referido Programa de Pós-graduação, com área de concentração em química, em conformidade com a Resolução nº 08 CONSEPE de 19/04/2013, Resolução nº 17 CONSEPE de 26/04/2018, Resolução nº 54 CONSEPE de 20/09/2017 e Portaria Normativa nº 04 de 06/04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

1.2. A oferta das vagas e as etapas seletivas previstas neste edital foram aprovadas pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em reuniões realizadas em março de 2025.

1.3. As publicações relacionadas a este edital serão feitas no portal da PRPPG/UFVJM e terão o caráter de ato oficial.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. O curso será oferecido na modalidade regular, sendo as aulas presenciais e realizadas no período integral, no campus da UFVJM localizado nas cidades de Diamantina, de Janaúba ou de Teófilo Otoni.

2.2. A classificação do candidato no processo seletivo não obrigará a concessão automática de bolsa de estudo. O colegiado do Programa de Pós-graduação estabelece como critérios para a concessão de bolsas, caso elas existam ou venham a existir que o (s) candidato (s) que obtiver (em) a maior nota no processo seletivo terão direito a bolsa de estudos.

2.3. Informações sobre o Programa de Pós-graduação e, ou curso podem ser obtidas no sítio da PRPPG/UFVJM, ou no sítio do [Programa de Pós-graduação em Química](#).



2.4. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: selecaoprppg@ufvjm.edu.br.

3. DAS VAGAS

3.1. São ofertadas 37 (trinta e sete) vagas, conforme quadro descritivo abaixo:

Linha (sublinha) de Pesquisa	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Reservadas para negros	Vagas Suplementares para Índios*	Vagas Suplementares Portador de deficiência*
Mestrado (TO)	5	1	1	1
Doutorado (TO)	4	1		
Mestrado (Diamantina)	10	1		
Doutorado (Diamantina)	4	1		
Mestrado (Janaúba)	6	1		
Doutorado (Janaúba)	2	1		
Total	37		1	1

3.2. As vagas reservadas se somam às vagas destinadas à ampla concorrência. Porém, as vagas suplementares são vagas extras que não se convertem em vagas reservadas ou de ampla concorrência, ainda que fiquem ociosas.

3.3. A critério do colegiado do programa de pós-graduação poderá haver a conversão das vagas reservadas às pessoas negras que ficarem ociosas em vagas de ampla concorrência. Ao passo que as vagas suplementares não preenchidas não se reverterem para a ampla concorrência.

3.4. Para a seleção dos candidatos às vagas reservadas, será preservado o princípio de mérito acadêmico, vedando-se a diferenciação de etapas do processo seletivo e de cômputo das notas, em conformidade com a legislação específica e com o Anexo I deste Edital.

3.4.1. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas e forem classificados dentro do número de vagas ofertadas para ampla concorrência não serão computados para efeito do atendimento à reserva de vagas e serão dispensados dos procedimentos de heteroidentificação.

3.4.2. A UFVJM se reservará o direito de convocar para os procedimentos de heteroidentificação ou validação documental somente os candidatos aprovados dentro do número de vagas reservadas previsto neste Edital.

3.4.3. Os candidatos habilitados dentro do quantitativo previsto no item anterior serão convocados para participar do procedimento de heteroidentificação ou validação documental, com indicação de



local, data e horário para realização do procedimento específico para cada caso. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não cumprir a convocação para participar do procedimento de heteroidentificação ou validação documental, conforme item anterior, o que inclui a impossibilidade de concorrência às vagas ofertadas para a ampla concorrência.

3.5. O preenchimento das vagas obedecerá aos interesses das linhas de pesquisa, à disponibilidade de vagas dos professores orientadores e/ou à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

3.6. Poderá ocorrer a ampliação do número de vagas ofertadas por este Edital, seguindo o prazo de vigência do mesmo. Nesse caso, terá o direito à matrícula o candidato aprovado como excedente, seguida, rigorosamente, a ordem de classificação, conforme resultado final.

3.6.1. Caso ocorra ampliação do número de vagas, a PRPPG dará ampla publicidade a este fato e fará a convocação dos excedentes em seu portal.

3.6.2. A convocação dos candidatos será feita também por mensagem eletrônica com utilização do endereço informado no momento da inscrição.

3.6.3. A PRPPG não se responsabilizará por extravio da mensagem, caso o endereço eletrônico tenha sido informado erroneamente pelo candidato ou venha a ocorrer problemas de funcionalidade junto ao servidor de e-mail do candidato.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Período e procedimentos para inscrição

4.1.1. Os documentos de inscrição deverão ser encaminhados digitalizados para o endereço eletrônico ppgq@ufvjm.edu.br.

4.1.2. O prazo para inscrição será de **01/05 a 09/05/2025**.

4.1.3. Serão considerados recebidos os documentos de inscrição encaminhados até as 23hs59 do dia **09/05/2025**.

4.1.4. A mensagem eletrônica deverá ser identificada com o seguinte título (assunto do e-mail): Inscrição Processo Seletivo 2025/2.

4.1.5. Em caso de duplicidade de mensagem de um mesmo candidato, será considerada como válida a última mensagem recebida.

4.1.6. A UFVJM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de



comunicação e da rede de transmissão de dados, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, nem devido a fatores de ordem técnica-operacional, sinistro, extravio ou qualquer outro fator que impeça a inscrição e o envio da documentação dentro do prazo estipulado.

4.2. Público alvo

4.2.1. As vagas previstas neste edital, para o nível de MESTRADO, destinam-se aos egressos de cursos de graduação em química ou áreas afins, reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.

4.2.2. As vagas previstas neste edital, para o nível de DOUTORADO, destinam-se aos egressos de cursos de mestrado em química ou áreas afins, recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

4.2.3. Diplomas obtidos no exterior devem ser revalidados e, ou reconhecidos por instituição de ensino superior do Brasil, nos termos da legislação vigente.

4.2.4. Poderão inscrever-se, neste processo seletivo, os candidatos em fase de conclusão do curso de graduação, quando a concorrência se der para as vagas ofertadas para o Curso de Mestrado ou em fase de conclusão de curso de Mestrado, quando a concorrência se der para as vagas ofertadas para o Curso de Doutorado, desde que a conclusão deste curso seja anterior à data de matrícula para ingresso no curso de Pós-graduação, conforme cronograma deste processo seletivo, atendido, ainda, o que consta no item 10 deste Edital.

4.3. Documentos necessários para a inscrição

4.3.1. Os documentos abaixo listados deverão ser escaneados e encaminhados para o endereço eletrônico ppgq@ufvjm.edu.br, seguidas as orientações dispostas no item 4.1 deste Edital.

4.3.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em **arquivo único**, formato PDF, com resolução, mínima, de 300 DPI e **organizados, exatamente, conforme sequência abaixo**:

a) comprovante de inscrição “Sistema de Gestão de Inscrições” disponível no sítio www.ufvjm.edu.br/prppg/processos

a.1) após o preenchimento do formulário, o candidato deverá clicar em "Enviar" para gerar o comprovante de inscrição, que deverá ser impresso, assinado e encaminhado juntamente aos demais documentos de inscrição;

b) histórico do curso de graduação (frente e verso);

c) carteira de identidade (RG) (frente e verso);

c.1) no caso de estrangeiro, deverá ser apresentada fotocópia do passaporte;



d) Currículo *Lattes*, devendo ser anexados os comprovantes de toda produção intelectual e científica listada no Currículo *Lattes*. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de cópias da documentação original que devem ser colocadas em ordem de apresentação, **devidamente numeradas e na vertical**.

e) Tabela de Avaliação do Currículo *Lattes*, constante no Anexo II deste Edital para concorrência às vagas do mestrado e no Anexo III deste Edital para concorrências às vagas do doutorado, **devidamente preenchida**, juntamente ao Currículo *Lattes*.

e.1) a não apresentação dos documentos comprobatórios e da tabela de avaliação preenchida devidamente implicará no indeferimento da inscrição do candidato;

4.3.2. Além dos documentos exigidos para a inscrição, anteriormente, os candidatos às vagas reservadas deverão apresentar documentação, conforme orientações previstas no Anexo I (autodeclaração e/ou reserva de vagas) deste Edital.

4.3.3. Além dos documentos exigidos para a inscrição nos itens 4.3.1 e 4.3.2, os candidatos ao curso Pós-graduação em nível de DOUTORADO deverão encaminhar os seguintes documentos:

a) histórico do curso de mestrado (frente e verso);

b) Projeto de Pesquisa, conforme orientações constantes do Anexo IV deste Edital.

4.3.3. O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas, em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro.

4.4. Informações complementares relacionadas à inscrição

4.4.1. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.4.2. Será declarada indeferida a inscrição que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso, ou oculte informação e/ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis, resguardado o contraditório e a ampla defesa nos termos deste Edital.

4.4.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação incompleta e/ou avulsa.

4.4.4. O preenchimento incompleto ou incorreto do formulário e a não comprovação dos dados importará no indeferimento da inscrição e desclassificação do candidato, resguardado o contraditório e a ampla defesa nos termos deste Edital.

4.4.5. O resultado da análise das inscrições será divulgado no portal da PRPPG, no dia **14/05/2025**.



5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A comissão julgadora responsável pela seleção dos candidatos às vagas ofertadas por meio deste Edital será constituída por professores vinculados ao programa de pós-graduação designados por portaria, a partir da declaração de inexistência de impedimento e suspeição em função dos candidatos inscritos.

5.2. A composição da comissão julgadora será divulgada no dia **20/05/2025**, no portal da PRPPG/UFVJM.

5.2.1. Caberá à comissão julgadora proceder à avaliação dos candidatos cumprindo rigorosamente o que determina este Edital, se responsabilizando integralmente em todas as esferas públicas pelos trâmites e procedimentos avaliatórios, exceto com relação aos procedimentos de avaliação do Exame Unificado de Química (EUQ).

5.3. O processo seletivo será composto por:

- Doutorado: 03 (três) etapas, sendo 01(uma) eliminatória e 02(duas) classificatórias.
- Mestrado: 02(duas) etapas classificatórias.

5.3.1. Os candidatos que não realizarem qualquer etapa do processo seletivo serão desclassificados.

Etapas Seletivas - DOUTORADO

5.4. Primeira Etapa – Avaliação do Projeto de Pesquisa - DOUTORADO

5.4.1. Esta etapa será **ELIMINATÓRIA**, não contará pontos no cômputo final das notas e contemplará somente os candidatos às vagas ofertadas para o curso de DOUTORADO.

5.4.2. A variação da nota desta etapa será de 00 a 100, sendo considerado desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 60 pontos.

5.4.3. A análise do Projeto de Pesquisa será feita pela Comissão Julgadora no dia **21/05/2025**, de 14 hs às 18hs, em conformidade com a documentação apresentada pelo candidato, não havendo a necessidade de sua presença.

5.4.4. Os critérios que serão utilizadas pela Comissão Julgadora para somatório dos pontos relacionados ao Projeto de Pesquisa encontram-se estabelecidos no Anexo IV deste Edital e levarão em consideração a tabela de pontuação para cada item.

5.4.5. Caso o candidato já esteja matriculado no curso de doutorado e executando projeto de pesquisa aprovado em edital anterior, o mesmo está dispensado desta etapa.

5.4.6. O resultado desta etapa seletiva será disponibilizado no sítio da PRPPG/UFVJM, no dia **02/06/2025**.



5.5. Segunda Etapa – Resultado Prova EUQ - DOUTORADO

5.5.1. Para esta etapa, será considerada a nota obtida pelo(a) candidato(a) no exame unificado de (EUQ). Os cronogramas, conteúdo programático e a bibliografia, procedimentos para a inscrição no EUQ, realização do exame EUQ, o envio da comprovação da nota obtida no EUQ (ou seja, todas as etapas relativas ao EUQ) serão de total responsabilidade do(a) candidato(a), não cabendo ao PPGQ/UFVJM qualquer responsabilidade sobre os mesmos.

5.5.2. Todas as informações do exame podem ser obtidas no site <https://euq.s bq.org.br>, sendo importante destacar que as inscrições para o EUQ 2025/1 estarão abertas somente até o dia **30/03/2025**. Além disso, a prova está prevista para o dia **18/05/2025**. Porém, ressalta-se que estas datas são de autonomia do EUQ, e o acompanhamento de possíveis alterações é de responsabilidade do(a) candidato (a).

5.5.3. O(a) candidato(a) poderá optar por usar a nota obtida no EUQ 2024/2 (Ano: 2024 - 2ª edição) ou EUQ 2025/1 (Ano: 2025 - 1ª edição). O(a) candidato(a) deverá enviar apenas um certificado de nota obtida em uma das edições do exame, caso tenha feito as duas edições do exame unificado.

5.5.4. Esta etapa será **CLASSIFICATÓRIA** e contará o valor máximo de 20 (vinte) pontos no cômputo final das notas.

5.5.5. O certificado da nota deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico ppgq@ufvjm.edu.br. Considerando que a previsão para a liberação da nota do exame será 13/06/2025, o prazo para o envio do certificado com a nota será no máximo até o dia **17/06/2025**.

5.5.6. Serão considerados recebidos os certificados de nota encaminhados até as 23hs59 do dia **17/06/2025**.

5.5.7. A mensagem eletrônica deverá ser identificada com o seguinte título (assunto do e-mail): Nota obtida no EUQ_Processo Seletivo 2025/1_DOUTORADO. O PPGQ/UFVJM não se responsabilizará por extravio de mensagem eletrônica sem este título no assunto.

5.5.8. A Comissão Julgadora publicará no sítio da PRPPG/UFVJM (www.prppg.ufvjm.edu.br) -Pós-graduação - Stricto Sensu - Editais de seleção) a nota desta etapa de cada candidato(a) baseando-se nas notas obtidas pelo(a) candidato(a) no EUQ. A variação da nota desta etapa será de 0 a 20, sendo que a nota 20 corresponderá a uma nota total de 100% obtida no exame unificado de química (EUQ). Para o(s) candidato(s) que obtiver(em) pontuação inferior a este valor, a comissão julgadora fará um cálculo proporcional para a obtenção da nota desta etapa.



5.5.9. O resultado desta etapa seletiva será disponibilizado no sítio da PRPPG/UFVJM, no dia **24/06/2025**.

5.6. Terceira Etapa – Análise do Currículo *Lattes* - DOUTORADO

5.6.1. Esta etapa será **CLASSIFICATÓRIA** e contará o valor máximo de 10 (dez) pontos no cômputo final das notas.

5.6.2. A variação da nota desta etapa será de 0 a 10.

5.6.3. A análise do Currículo *Lattes* será feita pela comissão julgadora no dia **02/06/2025**, de 14hs às 18hs, em conformidade com a documentação apresentada pelo candidato, não havendo a necessidade de sua presença.

5.6.4. Os critérios que serão utilizados pela Comissão Julgadora para somatório dos pontos relacionados à Formação e produção intelectual e científica comprovadas encontram-se estabelecidos no Anexo III deste edital e levarão em consideração a tabela de pontuação para cada item do Currículo *Lattes*.

5.6.5. Será atribuída a nota máxima (ou seja, 10) para o(s) candidato(s) de DOUTORADO que obtiver(em) pontuação maior ou igual a 100 (cem) na planilha deste Anexo III. Para o(s) candidato(s) que obtiver(em) pontuação inferior a 100, a comissão julgadora fará um cálculo proporcional para a obtenção da nota desta etapa do(s) candidato(s) de doutorado, onde considerará a pontuação máxima de 100 pontos equivalente à nota máxima (ou seja, 10). Para este cálculo serão considerados todos os candidatos de doutorado deste processo seletivo, independente do campus. Caso nenhum candidato alcance a pontuação máxima de 100 pontos no Anexo III, a comissão julgadora irá atribuir a nota máxima (ou seja, 10) para o candidato que obtiver a maior pontuação no Anexo III.

5.6.6. O candidato deverá preencher a planilha constante do Anexo III e apresentá-la no momento da inscrição, juntamente com o Currículo *Lattes* e aos documentos comprobatórios apresentados na ordem estabelecida na tabela do referido anexo.

5.6.6.1. O candidato que não enviar a planilha constante do Anexo III e, ou não a preencher devidamente terá sua inscrição indeferida.

5.6.6.2. Não havendo nenhuma atividade a ser contabilizada, o candidato deverá preencher o valor “0” (zero) em cada um dos campos correspondentes da planilha.

5.6.6.3. Na avaliação do Currículo *Lattes* serão contabilizadas apenas as atividades **comprovadas** documentalmente e desenvolvidas na área de Química e afins, conforme relação de atividades descritas no



Anexo III.

5.6.7. O resultado desta etapa seletiva será disponibilizado no sítio da PRPPG/UFVJM, no dia **24/06/2025**.

Etapa Seletiva - MESTRADO

5.7. Primeira Etapa – Resultado Prova EUQ - MESTRADO

5.7.1. Para esta etapa, será considerada a nota obtida pelo(a) candidato(a) no exame unificado de química (EUQ). Os cronogramas, conteúdo programático e a bibliografia, procedimentos para inscrição no EUQ, realização do exame EUQ, o envio da comprovação da nota obtida no EUQ (ou seja, todas as etapas relativas ao EUQ) serão de total responsabilidade do(a) candidato(a), não cabendo ao PPGQ/UFVJM qualquer responsabilidade sobre os mesmos.

5.7.2. Todas as informações do exame podem ser obtidas no site <https://euq.s bq.org.br>, sendo importante destacar que as inscrições para o EUQ 2025/1 estarão abertas somente até o dia **30/03/2025**. A prova está prevista para o dia **18/05/2025**. Porém, ressalta-se que estas datas são de autonomia do EUQ, e o acompanhamento de possíveis alterações é de responsabilidade do(a) candidato(a).

5.7.3. O(a) candidato(a) poderá optar por usar a nota obtida no EUQ 2024/2 (Ano: 2024 - 2ª edição) ou EUQ 2025/1 (Ano: 2025 - 1ª edição). O(a) candidato(a) deverá enviar apenas um certificado de nota obtida em uma das edições do exame, caso tenha feito as duas edições do exame unificado.

5.7.4. Esta etapa será **CLASSIFICATÓRIA** e contará o valor máximo de 20 (vinte) pontos no cômputo final das notas.

5.7.5. O certificado da nota deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico ppgq@ufvjm.edu.br. Considerando que a previsão para a liberação da nota do exame será 13/06/2025, o prazo para o envio do certificado com a nota será no máximo até o dia **17/06/2025**.

5.7.6. Serão considerados recebidos os certificados de nota encaminhados até as 23hs59 do dia **17/06/2025**.

5.7.7. A mensagem eletrônica deverá ser identificada com o seguinte título (assunto do e-mail): Nota obtida no EUQ_Processo Seletivo 2025/1_MESTRADO. O PPGQ/UFVJM não se responsabilizará por extravio de mensagem eletrônica sem este título no assunto.

5.7.8. A Comissão Julgadora publicará no sítio da PRPPG/UFVJM (www.prppg.ufvjm.edu.br) - Pós-graduação - Stricto Sensu - Editais de seleção) a nota desta etapa de cada candidato(a) baseando-se nas



notas obtidas pelo candidato(a) no EUQ. A variação da nota desta etapa será de 0 a 20, sendo que a nota 20 corresponderá a uma nota total de 100% obtida no exame unificado de química (EUQ). Para o(s) candidato(s) que obtiver(em) pontuação inferior a este valor, a comissão julgadora fará um cálculo proporcional para a obtenção da nota desta etapa.

5.7.9. O resultado desta etapa seletiva será disponibilizado no sítio da PRPPG/UFVJM, no dia **24/06/2025**.

5.8. Segunda Etapa – Análise do Currículo - MESTRADO

5.8.1 Esta etapa será classificatória e contará o valor máximo de 10 pontos no cômputo final das notas.

5.8.2. A variação da nota desta etapa será de 0 a 10.

5.8.3. A análise do Currículo Lattes será feita pela Comissão Julgadora no dia **02/06/2025** de 14hs às 18hs, em conformidade com a documentação apresentada pelo candidato, não havendo a necessidade de sua presença.

5.8.4. Os critérios que serão utilizadas pela Comissão Julgadora para somatório dos pontos relacionados à produção intelectual e científica e a experiência profissional comprovadas encontram-se estabelecidos no Anexo II deste Edital e levarão em consideração a tabela de pontuação para cada item do Currículo Lattes.

5.8.5. Será atribuída a nota máxima (ou seja, 10) para o(s) candidato(s) de MESTRADO que obtiver(em) pontuação maior ou igual a 50 na planilha deste Anexo II. Para o(s) candidato(s) que obtiver(em) pontuação inferior a 50, a comissão julgadora fará um cálculo proporcional para a obtenção da nota desta etapa do(s) candidato(s) de mestrado, onde considerará a pontuação máxima de 50 pontos equivalente à nota máxima (ou seja, 10). Para este cálculo serão considerados todos os candidatos de mestrado deste processo seletivo, independente do campus.

5.8.6. Caso nenhum candidato alcance a pontuação máxima de 50 pontos no Anexo II, a comissão julgadora irá atribuir a nota máxima (ou seja, 10) para o candidato que obtiver a maior pontuação no Anexo II.

5.8.7. Na avaliação do Currículo Lattes serão contabilizadas **apenas as atividades comprovadas documentalmente e desenvolvidas na área de Química e afins**, conforme relação de atividades descritas no Anexo II. **O candidato que não enviar a planilha constante do Anexo II e, ou não a preencher devidamente terá sua inscrição indeferida.** Não havendo nenhuma atividade a ser contabilizada, o candidato deverá preencher o valor “0”(zero) em cada um dos campos correspondentes da planilha.



5.8.8. O resultado desta etapa seletiva será disponibilizado no sítio da PRPPG/UFVJM, no dia **24/06/2025**.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A nota final de cada candidato resultará da nota obtida nas etapas seletivas CLASSIFICATÓRIAS.

Doutorado: Pontuação somada da Segunda e Terceira Etapas do processo seletivo.

Mestrado: Pontuação somada da Primeira e Segunda Etapas do processo seletivo.

6.2. A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

6.3. Serão considerados APROVADOS os candidatos que cumprirem as exigências próprias de cada etapa de seleção deste Edital, e que estiverem classificados dentro do número de vagas ofertadas.

6.4. Serão considerados EXCEDENTES os candidatos que cumprirem exigências próprias de cada etapa de seleção deste Edital e que ultrapassarem o número de vagas ofertadas.

6.5. Serão considerados REPROVADOS os candidatos que não cumprirem as exigências próprias de cada etapa de seleção deste Edital.

6.6. Caso ocorram desistências de candidatos aprovados, poderão ser chamados, por ordem de classificação, os candidatos excedentes independente do campus de inscrição.

6.7. Em caso de empate, os critérios para desempate para o curso de Doutorado obedecerão a seguinte ordem:

a) maior idade do candidato (art. 27 da Lei 10.741/2003).

b) maior pontuação na prova EUQ.

6.8. Em caso de empate, os critérios para desempate para o curso de Mestrado obedecerão a seguinte ordem:

a) maior idade do candidato (art. 27 da Lei 10.741/2003).

b) maior pontuação na prova EUQ.

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado final das etapas seletivas será disponibilizado no portal da PRPPG/UFVJM, no dia **24/06/2025**.

7.2. O resultado final será divulgado, conforme item 3 deste Edital, considerando o nome e o número de inscrição dos candidatos aprovados, excedentes e reprovados.

7.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a divulgação do resultado.



7.3.1. A PRPPG/UFVJM não enviará aos candidatos correspondência impressa ou eletrônica referente às publicações relacionadas a este Edital.

7.4. Perderá o direito à vaga o candidato selecionado que não efetuar matrícula na data definida neste Edital.

8. DOS REQUERIMENTOS DE IMPUGNAÇÕES E DE VISTAS

8.1. É assegurado o direito de impugnar fundamentalmente os termos deste Edital diante de ilegalidade, erro ou inconsistência que possa prejudicar o processo seletivo.

8.1.1. O requerimento de impugnação somente será acolhido se interposto no prazo de até 15(quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital.

8.1.2. O requerimento de impugnação deverá indicar com precisão o item impugnado e deverá apresentar motivação lógica e consistente.

8.1.3. A coordenação do programa de pós-graduação tornará pública, na forma de retificação, decisão tomada a partir do requerimento de impugnação que venha a alterar os termos deste edital.

8.1.4. A decisão tomada pela coordenação do programa de pós-graduação motivada por requerimento de impugnação recairá sobre todos os candidatos vinculados a este processo seletivo.

8.2. Todo candidato terá resguardado o direito de obter vistas dos documentos relativos ao seu desempenho no processo seletivo regido por este Edital.

8.2.1. Os requerimentos de vistas somente serão acolhidos se interpostos no prazo, máximo, de 01 (um) dia útil a partir do fato que os ensejaram, conforme cronograma deste Edital.

8.2.3. A comissão julgadora terá prazo de 01 (um) dia útil para cumprir o requerimento de vistas.

8.3. Os requerimentos de impugnação e de vistas deverão ser, preferencialmente, interpostos no formulário específico para cada finalidade disponível no portal da PRPPG/UFVJM e enviado ao endereço selecaoprppg@ufvjm.edu.br.

8.3.1. O formulário poderá ser solicitado, a qualquer tempo, por meio do endereço eletrônico informado no item acima.

8.4. Os requerimentos de impugnação e de vistas não terão validade, tornando-se sem conhecimento, se interpostos: I– fora do prazo determinado neste Edital; II– perante órgão incompetente; III– por quem não seja legitimado; IV– após exaurida a esfera administrativa.

9. DOS REQUERIMENTOS DE RECONSIDERAÇÃO E DE RECURSO

9.1. O candidato poderá requerer reconsideração do indeferimento da inscrição no processo seletivo



ou do resultado das etapas seletivas, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente posterior à publicação do resultado a ser revisto.

9.1.1. Os requerimentos de reconsideração serão analisados pela comissão julgadora, conforme cronograma editalício.

9.1.2. Em data prevista no cronograma editalício, a decisão da comissão será publicada no portal da PRPPG/UFVJM, ficando resguardado o direito de vistas do resultado completo da análise aos candidatos que interpuseram o requerimento de reconsideração. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.2. O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente posterior à publicação do fato que motivou o recurso, diante de ilegalidade ou vício formal que comprometa a seleção regida por este Edital.

9.2.1. Todos os recursos serão analisados e o resultado de tal análise será divulgado sucintamente no portal da PRPPG/UFVJM, ficando resguardado o direito de vistas do resultado completo da análise aos candidatos que interpuseram o recurso. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.2.2. Em âmbito administrativo na UFVJM, o recurso tramitará por três instâncias, 1) colegiado do programa de pós-graduação; 2) Congregação da unidade à qual o curso está vinculado; e 3) conselho de pesquisa e pós-graduação.

9.2.3. A hierarquia recursal, indicada no item anterior, deverá ser respeitada, devendo o recorrente apresentar a análise do recurso proferida pela unidade administrativa anterior.

9.2.4. O recurso deverá indicar, com precisão, item que se pretende a revisão, sendo que o candidato deverá fundamentar com lógica e consistência os argumentos que o levaram à interposição do recurso.

9.2.5. O candidato poderá apresentar requerimento de recurso contra quantos fatos achar necessário. No entanto, deverá ser preenchido 01 (um) formulário para cada caso.

9.2.6. Os requerimentos de reconsideração e de recurso deverão ser, preferencialmente, interpostos no formulário específico para cada finalidade disponível no portal da PRPPG/UFVJM e enviado ao endereço selecaoprppg@ufvjm.edu.br

9.2.7. O formulário poderá ser solicitado, a qualquer tempo, por meio do endereço eletrônico informado no item acima.

9.3. A UFVJM não se responsabilizará por requerimento de impugnação, de vistas, de reconsideração e de recurso não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação,



congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, fatores de ordem técnica-operacional, extravio de mensagem ou qualquer falha técnica que impossibilite a chegada da mensagem, conforme prazo previsto neste Edital.

9.4. Não serão aceitos requerimentos encaminhados por meio da agência brasileira de correios.

9.5. Recursos cujo teor desrespeite a comissão julgadora, o programa de pós-graduação e/ou a UFVJM serão, preliminarmente, indeferidos.

9.6. Os requerimentos de reconsideração e de recurso não terão validade, tornando-se sem conhecimento, se interpostos: I– fora do prazo determinado neste Edital; II– perante órgão incompetente; III– por quem não seja legitimado; IV– após esaurida a esfera administrativa.

10. DA MATRÍCULA

10.1 Os candidatos classificados deverão efetuar a matrícula no período destinado a essa finalidade, conforme cronograma definido nesse Edital.

10.1.1. Os procedimentos para a efetivação da matrícula serão publicados juntamente ao resultado final, devendo ser, fielmente, cumpridos pelos candidatos classificados.

10.2. Os candidatos aprovados deverão efetuar sua matrícula mediante a apresentação dos seguintes documentos originais:

- a)** requerimento de matrícula conforme modelo disposto no Anexo V;
- b)** Certidão de Nascimento ou de Certidão de Casamento, se for o caso;
- c)** Carteira de identidade (RG). No caso de estrangeiro, fotocópia do passaporte;
- c.1)** não será aceita apresentação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou de documento expedido por órgão de classe profissional, como documento de identificação, exceto se nesses documentos constarem informações necessárias à emissão do diploma de pós-graduação, ou seja, naturalidade, órgão expedidor e data de expedição do RG;
- d)** CPF na versão disponível no sítio da Receita Federal (esse documento é dispensável no caso de o RG apresentar tal número);
- e)** Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar, para brasileiros do sexo masculino;
- f)** Certidão de quitação eleitoral disponível no sítio do TSE;
- g)** Diploma do curso de graduação, conforme nas áreas definidas neste Edital;
- g.1)** em caráter excepcional, poderá ser aceita, provisoriamente, certidão atualizada de conclusão, com



prazo máximo de 90 (noventa) dias da data de emissão, constando a data em que ocorreu a colação de grau do curso de graduação;

h) Histórico do curso de graduação;

i) Declaração de vínculo empregatício, conforme modelo disposto no Anexo VI.

10.3. Além dos documentos exigidos para a inscrição no item anterior, os aprovados para ingresso no curso pós-graduação em nível de DOUTORADO deverão encaminhar os seguintes documentos:

a) Diploma do curso de mestrado;

a.1) candidato cujo diploma de mestrado ainda não tenha sido expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES), poderá efetuar a matrícula, desde que apresente declaração oficial da IES, na qual constem as datas de conclusão e de defesa;

a.2) em caráter excepcional, poderá ser aceita, provisoriamente, a Ata de Defesa;

a.3) caso o curso de mestrado tenha sido concluído no exterior, o diploma deverá ser reconhecido por instituição brasileira, conforme legislação específica;

b) Histórico do curso de mestrado.

10.4. O candidato aprovado que não puder comparecer para efetuar a matrícula poderá solicitar a um terceiro que o faça em seu nome, para tanto deverão ser cumpridos todos os procedimentos indicados neste Edital e não será exigida a apresentação de procuração.

10.5. Os documentos deverão apresentar nitidez suficiente para sua devida leitura e arquivamento em versão digital, caso contrário, poderão ser rejeitados pela secretaria de pós-graduação, devendo o candidato providenciar novo documento para a efetuação da matrícula.

11. DO CRONOGRAMA

11.1. O cronograma está sujeito a alterações, caso as mesmas ocorram, serão publicadas no portal da PRPPG/UFVJM.

11.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação das datas, horários e procedimentos estabelecidos neste Edital, assim como do EUQ. Informações adicionais e/ou específicas poderão ser fornecidas pela coordenação do Programa de Pós-graduação e/ou comissão julgadora e divulgadas no portal da PRPPG/UFVJM.

11.3. Todas as datas e procedimentos cumprirão os horários de funcionamento da PRPPG.

Publicação dos editais	10/03/2025
Prazo limite previsto para a inscrição no EUQ	30/03/2025
Período de inscrição no processo seletivo do PPGQ/UFVJM	01 a 09/05/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Publicação do resultado da análise das inscrições	14/05/2025
Período de apresentação de requerimento de reconsideração do indeferimento de inscrição	14 e 15/05/2025
Data prevista para a realização da prova do EUQ 2025/1	18/05/2025
Publicação do resultado da análise dos requerimentos de reconsideração do indeferimento de inscrição	20/05/2025
Publicação da comissão julgadora	20/05/2025
Realização da 1ª Etapa Seletiva: Análise do Projeto de Pesquisa - DOUTORADO	21/05/2025
Publicação do resultado da 1ª Etapa Seletiva: Análise do Projeto de Pesquisa - DOUTORADO	02/06/2025
Período de apresentação de requerimento de reconsideração do resultado da 1ª Etapa Seletiva: - DOUTORADO	03 a 04/06/2025
Publicação do resultado da análise de requerimento de reconsideração do resultado da 1ª Etapa Seletiva - DOUTORADO	06/06/2025
Realização da Etapa Seletiva: Análise de Currículo Lattes - MESTRADO E DOUTORADO	02/06/2025
Publicação do resultado do resultado da Análise de Currículo Lattes - MESTRADO E DOUTORADO	24/06/2025
Período para o envio da nota do EUQ ao PPGQ/UFVJM (ppgq@ufvjm.edu.br)	Até 17/06/2025
Divulgação do resultado das etapas seletivas	24/06/2025
Período de apresentação de requerimento de reconsideração do resultado das etapas seletivas	25 e 26/06/2025
Publicação do resultado da análise dos requerimentos de reconsideração do resultado das etapas seletivas	30/06/2025
Publicação da comissão de heteroidentificação	30/06/2025
Divulgação do cronograma para os procedimentos de heteroidentificação	30/06/2025
Realização dos procedimentos de heteroidentificação	01 e 02/07/2025
Divulgação do resultado dos procedimentos de heteroidentificação	04/07/2025
Período de apresentação de requerimento de reconsideração do resultado dos procedimentos de heteroidentificação	07 e 08/07/2025
Publicação do resultado de requerimento de reconsideração do resultado dos procedimentos de heteroidentificação	10/07/2025
Divulgação do resultado final	11/07/2025
Matrícula	28 a 30/07/2025
Divulgação do resultado Segunda chamada	01/08/2025
Matrícula Segunda chamada	04/08/2025
Início do semestre acadêmico 2025/2	04/08/2025

*As datas de matrícula poderão sofrer alteração, que, caso ocorra, será divulgada no portal da PRPPG/UFVJM, ficando a cargo do candidato o acompanhamento das publicações ocorridas. ** Poderão ocorrer outras chamadas, caso haja vaga ociosa, sendo que a data será posteriormente definida e informada no portal da PRPPG, ficando a cargo do candidato o



acompanhamento das publicações ocorridas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Será eliminado do processo seletivo, resguardado o contraditório e a ampla defesa cumpridas as determinações deste Edital, o candidato que:

12.1.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

12.1.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

12.1.3. Não cumprir os requisitos definidos para as etapas seletivas previstas neste Edital;

12.1.4. Não efetivar matrícula, conforme previsto neste Edital.

12.1.5. Plagiar no todo ou em parte propriedade intelectual de outrem.

12.1.5.1. Se o caso de plágio for identificado e comprovado após a finalização de qualquer das etapas seletivas ou publicação do resultado final, o candidato será desclassificado e excluído do processo seletivo independentemente dos resultados já publicados.

12.1.5.2. Poderão ainda incorrer sanções penais cabíveis aos casos de plágio.

12.2. As vagas ociosas por não aprovação de candidatos ou por desistência de candidatos aprovados poderão ser preenchidas, a critério do Programa de Pós-graduação, pela convocação de candidatos excedentes antes do término da vigência deste edital, respeitada a ordem de classificação.

12.2.1. Este Edital terá vigência igual ao semestre acadêmico ao qual ele se refere, expirando ambos na mesma data, conforme calendário da PRPPG, disponível no portal da PRPPG.

12.2.2. A critério do Colegiado do Programa de Pós-graduação, poderá haver remanejamento das vagas entre os campi, ou do curso de Mestrado para o de Doutorado e vice-versa, desde que existam candidatos aprovados nos termos deste Edital, respeitado o número total de vagas ofertadas.

12.3. Os pedidos de vistas, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos podem ser feitos pelo candidato interessado.

12.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e nas normas que regulamentam o processo seletivo, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição para a apresentação dos documentos exigidos para inscrição e matrícula.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

12.5. Todos os resultados relacionados a este Edital, assim como outros documentos e comunicados que se fizerem necessários, serão divulgados no portal da PRPPG/UFVJM, ficando o candidato responsável por tomar conhecimento e fazer cumprir todas as publicações.

12.6. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita todas as normas estabelecidas neste Edital, não podendo alegar, em hipótese alguma, desconhecimento para justificar o descumprimento.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão julgadora, pelo Colegiado do Programa e, se necessário, pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, conforme as suas competências.

André Santiago Afonso
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Química



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



ANEXO I

ORIENTAÇÕES GERAIS ACERCA DA RESERVA DE VAGAS

O candidato que pretender concorrer às vagas reservadas, conforme item 3, deste Edital, deverá tomar ciência e cumprir integralmente a **RESOLUÇÃO UFVJM/CONSEPE Nº. 57, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018**, bem como a **INSTRUÇÃO NORMATIVA PRPPG 001/2021**, se for o caso, sem prejuízo da legislação concernente e firmar a autodeclaração referente ao seu caso, conforme modelos a seguir.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



Declaro inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes implicam na minha exclusão do processo seletivo.

Declaro conhecer e aceitar a Resolução nº 57, de 30/11/2018 e todas as regras estabelecidas neste Edital e concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de reserva de vagas.

(Data e assinatura do candidato ou representante legal)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL
PESSOA INDÍGENA
EDITAL Nº ____/202__

Eu, _____, candidato

às vagas oferecidas pelo Programa de Pós-graduação em _____, cujo edital foi publicado sob número e ano _____, CIENTE das sanções penais previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade das declarações com consequente desclassificação do processo seletivo, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UFVJM, identifico-me como **PESSOA INDÍGENA**.

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar pessoa indígena:

(☐) Etnia ou povo a que pertenço. Especifique: _____

(☐) Outros. Especifique: _____

Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial:

Declaro inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes implicam na minha exclusão do processo seletivo.

Declaro, ainda, conhecer e aceitar a Resolução nº 57, de 30/11/2018 e todas as regras estabelecidas neste Edital e concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de reserva de vagas.

(Data e assinatura do candidato ou representante legal)

A essa declaração deverão ser anexados os seguintes documentos: 1. Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico-racial, assinada por pelo líder reconhecido, juntamente à ata de posse ou documento correlato que comprove a condição de liderança da comunidade; 2. Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que o candidato indígena reside em comunidade indígena; 3. Cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índio (RANI).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

EDITAL Nº ____/202____

Eu, _____, candidato às vagas oferecidas pelo Programa de Pós-graduação em _____,

cujo edital foi publicado sob número e ano _____, CIENTE das sanções penais previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade das declarações com consequente desclassificação do processo seletivo, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UFVJM, desejo participar da reserva de vagas destinada a candidatos com deficiência, conforme Lei Federal nº 7.853/1989 e nos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004.

Tipo da Deficiência: () Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla

Declaro inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes implicam na minha exclusão do processo seletivo.

Declaro conhecer e aceitar a Resolução nº 57, de 30/11/2018 e todas as regras estabelecidas neste Edital e concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de reserva de vagas.

(Data e assinatura do candidato ou representante legal)

Importante:

1. É imprescindível a apresentação de laudo médico e/ou parecer de profissionais de saúde especializados na área de deficiência do candidato e, desde que, tais profissões sejam regulamentadas.
2. O fornecimento do laudo médico ou do parecer (original e cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
3. A UFVJM não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ou do parecer.
4. O laudo médico ou o parecer (original ou cópia autenticada) terá validade somente para esta seleção e não será devolvido, bem como, não sendo devido nenhum tipo de ateste ou declaração.
5. Poderá haver a necessidade de que o candidato se apresente perante junta médica composta para avaliação, sendo obrigatória a presença do candidato, sob pena de não ser atendida a solicitação de reserva de vaga para pessoas com deficiência.



ANEXO II

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES - MESTRADO

Observações:

- (a) Somente serão considerados os itens comprovados na área de Química e afins. Ex: publicações na área de humanas, ensino, educação, entre outras, não serão consideradas.
- (b) Itens sobre patentes concedidas e artigos com fator de impacto (*Journal Citation Report*) não terão limite de pontuação.

TABELA PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO LATTES						
I – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR						
Item	Especificação	Pts/unit	Pts/máx Quant. Nota	Quant.	Nota	Página
1	Graduação	30,0/curso	30,0			
2	Curso Técnico na área de Química	5,0/curso	5,0			
3	Bolsista de Programa de Iniciação Científica ou Iniciação científica voluntária (declaração oficial da órgão responsável da instituição)*	10,0/ano	30,0			
4	PET em Química	5,0/ano	10,0			
5	Monitoria	5,0/ semestre	10,0			
Pontuação total atingida em I						

TABELA PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO LATTES						
II – PRODUÇÃO CIENTÍFICA						
Item	Especificação	Pts/unit	Pts/máx Quant. Nota	Quant.	Nota	Página
6	Patente concedida	40,0/patente	-			
7	Patente depositada	20,0/depósito	40,0			
8	Artigos Publicados em Periódico com fator de impacto (FI)#	$(1 + \sum FI) \times 10,0$	-			
9	Artigo científico internacional sem fator de impacto, mas com ISSN	5,0/trabalho	10,0			
10	Artigo científico nacional sem fator de impacto, mas com ISSN	4,0/trabalho	8,0			



11	Capítulo de livro internacional publicado com ISBN	5,0/capítulo	10,0			
12	Capítulo de livro nacional publicado com ISBN	4,0/trabalho	8,0			
13	Resumos (o resumo deve ser apresentado junto com o comprovante de apresentação do trabalho).	2,0/resumo	10,0			
14	Participação em evento científico (deve ser apresentado o comprovante de participação do congresso).	0,5/evento	2,5			
Pontuação total atingida em II						
Total geral de pontos obtidos nos dois itens						

*Será considerada como objeto de avaliação na formação complementar “Bolsista de Programa de Iniciação Científica ou Iniciação científica voluntária”, somente as declarações emitidas pelo representante do órgão gestor de Pesquisa dentro da instituição. Na declaração deverá constar o título do projeto desenvolvido bem como o número de registro no respectivo órgão. Não serão consideradas declarações emitidas por docentes e/ou orientadores do projeto.

$(1 + \sum FI) \times 10,0$: efetuar o somatório do fator de impacto (FI – *Journal Citation Report*) da(s) revista(s) publicada(s) e somar a um (1). O valor encontrado deverá ser multiplicado por 10,0 para encontrar o valor total do item 8.

**Na coluna “página” devem ser indicadas as páginas do arquivo digital correspondentes aos respectivos itens. Os documentos devem estar na posição vertical.



ANEXO III

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO *LATTES* - DOUTORADO

Observações:

(a) Somente serão considerados os itens comprovados na área de Química e afins. Ex: publicações na área de humanas, ensino, educação, entre outras, não serão consideradas.

(b) Itens sobre patentes concedidas e artigos com fator de impacto (*Journal Citation Report*) não terão limite de pontuação.

TABELA PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO LATTES						
I – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR						
Item	Especificação	Pts/unit	Pts/máx Quant. Nota	Quant.	Nota	Página
1	Mestrado	30,0/curso	30,0			
2	Bolsista de Programa de Iniciação Científica ou Iniciação científica voluntária (declaração oficial da órgão responsável da instituição)*	10,0/ano	30,0			
Pontuação total atingida em I						

TABELA PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO LATTES						
II – PRODUÇÃO CIENTÍFICA						
Item	Especificação	Pts/unit	Pts/máx Quant. Nota	Quant.	Nota	Página
3	Patente concedida	40,0/patente	-			
4	Patente depositada	20,0/deposit o	40,0			
5	Artigos Publicados em Periódico com fator de impacto (FI) [#]	$(1 + \sum FI) \times 10,0$	-			
6	Artigo científico internacional sem fator de impacto, mas com ISSN	5,0/trabalho	10,0			
7	Artigo científico nacional sem fator de impacto, mas com ISSN	4,0/trabalho	8,0			
8	Capítulo de livro internacional publicado com ISBN	5,0/capítulo	10,0			
9	Capítulo de livro nacional publicado com ISBN	4,0/trabalho	8,0			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

10	Resumos (o resumo deve ser apresentado junto com o comprovante de apresentação do trabalho).	2,0/resumo	10,0			
11	Participação em evento científico (deve ser apresentado o comprovante de participação do congresso).	0,5/evento	2,5			
Pontuação total atingida em II						
Total geral de pontos obtidos nos dois itens						

*Será considerada como objeto de avaliação na formação complementar “Bolsista de Programa de Iniciação Científica ou Iniciação científica voluntária”, somente as declarações emitidas pelo representante do órgão gestor de Pesquisa dentro da instituição. Na declaração deverá constar o título do projeto desenvolvido bem como o número de registro no respectivo órgão. Não serão consideradas declarações emitidas por docentes e/ou orientadores do projeto.

$(1 + \sum FI) \times 10,0$: efetuar o somatório do fator de impacto (FI – *Journal Citation Report*) da(s) revista(s) publicada(s) e somar a um (1). O valor encontrado deverá ser multiplicado por 10,0 para encontrar o valor total do item 5.

**Na coluna “página” devem ser indicadas as páginas do arquivo digital correspondentes aos respectivos itens. Os documentos devem estar na posição vertical.



ANEXO IV

ORIENTAÇÕES E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA: DOUTORADO

O projeto de pesquisa deverá ter, no máximo, **dez (10) páginas**, em espaço **1,5**, fonte Times New Roman, **tamanho 12**, margens esquerda e superior de 3 cm; margens direita e inferior de 2 cm. Para fins de contagem do total de páginas, não serão consideradas a folha de rosto, o sumário e as referências bibliográficas.

O projeto de pesquisa deverá conter:

- a) Folha de rosto, indicando o nome completo do candidato, o título do projeto, a linha de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Química à qual se vincula o projeto e o nome do pretenso orientador;
- b) Definição clara do objeto a ser pesquisado;
- c) Apresentação de justificativa e referencial teórico;
- d) Explicitação dos procedimentos metodológicos;
- e) Resultados esperados;
- f) Cronograma e infraestrutura básica necessária para desenvolvimento do trabalho;
- g) Referências bibliográficas no padrão ABNT;

O projeto de pesquisa será avaliado de acordo com os seguintes critérios e distribuição de pontos: Aderência do tema do projeto de pesquisa à(s) linha(s) de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Química **(0 ou 20 pontos)**;

Relação do tema do projeto de pesquisa com a(s) linha(s) de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Química na qual atua o pretenso orientador **(0 a 20 pontos)**;

Originalidade do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e/ou inovação na área de conhecimento do programa e clareza na definição do objeto de investigação **(0 a 60 pontos)**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

**Linhas pesquisa, orientadores com vagas disponíveis e locais de realização das atividades para
o DOUTORADO no Programa de Pós-Graduação em Química:**

Eletroquímica e Eletroanalítica

Prof. Leonardo Moraes da Silva - Diamantina/MG

Prof. Lucas Franco Ferreira - Diamantina/MG

Prof. André Santiago Afonso - Teófilo Otoni/MG

Química Ambiental

Prof. Jairo Lisboa Rodrigues – Teófilo Otoni/MG

Prof. Leandro Rodrigues de Lemos - Diamantina/MG

Química de Biomoléculas

Prof. Rodrigo Moreira Verly – Diamantina/MG

Química de Materiais

Prof. Marcio César Pereira – Teófilo Otoni/MG

Prof. Manoel José Mendes Pires – Diamantina – MG

Prof^a. Fernanda Guerra Lima Medeiros Borsagli – Janaúba – MG

Prof. João Paulo de Mesquita – Diamantina - MG

Prof. Erenilton Pereira da Silva - Janaúba – MG

Prof. Douglas Santos Monteiro – Teófilo Otoni - MG



ANEXO V

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA NA PÓS-GRADUAÇÃO

À Sua Senhoria, o (a) Senhor (a) Pró-reitor (a) de Pesquisa e Pós-graduação,

Senhor (a) Pró-reitor (a);

Eu, _____, venho requerer de V.S^a a efetivação de minha matrícula como aluno(a) regular no Curso de Pós-Graduação em _____, nível de (____) Especialização (____) Mestrado (____) Doutorado, desta Universidade.

Declaro inteira responsabilidade pelos documentos e informações apresentados no ato da matrícula, estando ciente das penalidades cabíveis nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de documentos e informações falsas ou divergentes implicam na minha responsabilização civil, criminal e administrativa.

Declaro, ainda, que:

(____) não sou candidato com deficiência

(____) sou candidato com deficiência. Especificar _____.

De acordo com a Portaria Normativa do MEC Nº 13 e com as categorias raciais do IBGE, me declaro:

(____) branco

(____) preto

(____) pardo

(____) amarelo

(____) indígena

(____) não declarado

Nestes termos, peço deferimento.

Assinatura



ANEXO VI DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu _____,
portador do RG _____ e CPF _____,
candidato inscrito no processo de seleção do Programa de Pós-graduação em
_____, nível _____ da
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, declaro, para os devidos fins, que:

☐ não possuo qualquer vínculo empregatício.

☐ possuo vínculo empregatício, mas pretendo me desvincular dele para o recebimento da bolsa.

☐ possuo vínculo empregatício, mas pretendo acumular com recebimento da bolsa.

☐ possuo vínculo empregatício e não tenho interesse em receber bolsa.

☐ outros. Especificar: _____

Declaro, ainda, que qualquer alteração na situação declarada acima será informada imediatamente à
Coordenação do Programa.

Assinatura

Dados Bancários

Banco: Agência: Conta: Operação:

OBS 1: somente aqueles que têm interesse em receber bolsa de pesquisa deverão preencher o quadro.

OBS 2: bolsistas CAPES deverão ter **obrigatoriamente** conta no Banco do Brasil.

OBS 3: o candidato deverá ser titular único da conta para fins de concessão de bolsa, caso venha ser contemplado.